



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 977/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS AO SINDICATO RURAL DE SAPEZAL E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$. 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir contribuição financeira no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para o Sindicato Rural de Sapezal, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.971.973/0001-66, representado por seu Presidente.

§ 1º A contribuição financeira de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a auxiliar a entidade beneficiada nas despesas relativas ao desenvolvimento de suas atividades sociais, em especial a busca e implantação de projetos que agreguem valor a cadeia primária da produção.

§ 2º O repasse será em uma única parcela e formalizado através de Termo de Convênio ou similar, onde serão firmadas as responsabilidades das partes, em conformidade com o descrito nesta Lei.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas ao Município da aplicação dos recursos, como contrapartida ao benefício recebido, na data estipulada no Termo de Convênio a ser firmado.

Parágrafo Único - Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

Art. 3º Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elementos de despesa no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2011 na importância de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, cuja despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

03.002.0.0 – Coordenadoria de Industria e Comércio e Turismo

22.661 - Promoção Industrial

0019 - Apoio a Industria e Comércio

22.661.0019.2009 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial

3.3.50.41.00.00-999 Contribuições	R\$	20.000,00
--	------------	------------------

Parágrafo Único - Para cobertura dos créditos ora autorizados serão utilizados os recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** provenientes de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

23.695 - Turismo

0020 – Apoio ao Turismo

23.695.0020.2015 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
---	----------------------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal